



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução Normativa 241, de 22 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a outorga de autorização para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás pela empresa **Expresso Itamarati S/A.**, conforme processo nº 202300029004137.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe o inciso II, do art. 30, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata da competência da AGR para expedir os atos de autorização inerentes ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 040, de 02 de dezembro de 2015, do Conselho Regulador da AGR;

Considerando o edital de Chamamento Público nº 1/2023 (46715379) / (46715597) / (46769954), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a proposta apresentada pela empresa Expresso Itamarati S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 59.965.038/0052-91, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a empresa Expresso Itamarati S/A, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 59.965.038/0052-91 a operar no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, por meio de outorga de autorização, nos termos do que dispõe a Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e o Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, com o direito de explorar as seguintes linhas:

I - Caçu a Caiapônia (via GO-364 e Jataí);

II - Rio Verde a Aporé (via Caçu).

Art. 2º. Que as características do serviço serão definidas na forma regulamentar e legal exclusivamente pela AGR

Art. 3º. Que o prazo de vigência do Termo de Autorização poderá ser fixado em até 15 (quinze) anos nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 10 da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e inciso VI, do § 1º, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015.

Art. 4º. Que o pagamento do valor da outorga deverá ser formalizado nos termos do § 5º, do art. 11 do Decreto nº 8.444, de 1º de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Que o atraso no pagamento de qualquer parcela do valor de outorga de que trata o "caput" deste artigo, por mais de 30 (trinta) dias, a contar da data final para quitação das parcelas subsequentes, ensejará o cancelamento automático do Termo de Autorização.

Art. 5º. Que deverá ser publicado o extrato do Termo de Autorização, nos termos do § 2º, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, cuja despesa deverá ser paga pelo interessado.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 26/02/2024, às 15:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **57052599** e o código CRC **576213B9**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202300029004137



SEI 57052599



Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em atenção ao disposto no § 1º, Art. 7º-A do Decreto Estadual nº 9.737/2020. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, os prazos de vigência e de execução do contrato, vigorando de 10 de março de 2024 a 09 de março de 2025.

**Valor do aditivo:** R\$ 5.086,92 (cinco mil oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)

**Vigência:** 10/03/2024 a 09/03/2025.

**Data da Assinatura:** 27/02/2024.

**Assinaturas:** Pela Contratante: FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente.

Pela Contratada: ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR, e JOSE SILVESTRE DE PAIVA FILHO.

Protocolo 444493

## Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

### Extrato de Termo de Doação Nº 025/2024 EMATER

**Processo:** 201812404000662

**Objeto:** doação gratuita de bens móveis que a EMATER, como DOADORA, faz em favor do município de BURITI DE GOIÁS-GO, que recebe como DONATÁRIO.

**CNPJ:** 26.867.770/0001-20

**Valor Total:** R\$ 21.700,00

Protocolo 444466

### Extrato de Termo de Doação Nº 026/2024 EMATER

**Processo:** 202012404000421

**Objeto:** doação gratuita de bens móveis que a EMATER, como DOADORA, faz em favor do município de NOVA CRIXÁS DE GOIAS, que recebe como DONATÁRIO.

**CNPJ:** 00.236.968/0001-11

**Valor Total:** R\$ 49.000,00

Protocolo 444467

## Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

### EXTRATO DA PORTARIA Nº 109/2024

**Assunto:** Instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD

**Referência:** 201900066001763; Rito: Ordinário

**Síntese do Fato:** Emissão de Guias de Trânsito Animal (GTA's) sem o correspondente recolhimento dos valores monetários dispostos em trinta e sete Documentos de Arrecadação Estadual - DARE's, vinculados a cada GTA emitidas, durante o período de 18/07/2017 a 14/03/2018, no valor total de R\$ 541,54 (Quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

**Transgressão:** Em tese, ao artigo 303, inciso LV da Lei Estadual nº 10.460/88;

**Autoridade Instauradora:** Renan Willian Martins de Abreu - Diretor de Gestão Integrada da AGRODEFESA.

Protocolo 444463

AGRODEFESA - 1.PROCESSO Nº 202100066009463; 2.IDENTIFICAÇÃO: 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2022; 3.OBJETO: Alterar as cláusulas sexta, oitava, o Plano de Trabalho Originário, bem como incluir a cláusula décima terceira no Acordo de Cooperação Técnica originário; 4.ALTERAÇÕES: A Cláusula Oitava passa a conter a seguinte redação: "É facultado aos participantes de alterarem o Acordo de Cooperação Técnica por meio de termo aditivo, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao concedente em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência ou no prazo nele estipulado."; Insere-se a Cláusula Décima Terceira com o título de "DO ACESSO DOS SERVIDORES" a constar com a seguinte redação: "Conceder livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas concedentes e dos de controle interno e externo estadual aos processos, documentos, informações, instalações e sistemas referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Lei. Sem prejuízo do acompanhamento direto pelo órgão concedente e fiscalização do controle externo, os órgãos de controle interno de cada poder

fiscalizarão a fiel execução dos acordos." 5.VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, com início em 23/02/2024 e término em 23/02/2026; 6.DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024; 7.NORMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações.

Protocolo 444543

## Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Resolução Normativa 241, de 22 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a outorga de autorização para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás pela empresa **Expresso Itamarati S/A.**, conforme processo nº 202300029004137.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o que dispõe o inciso II, do art. 30, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata da competência da AGR para expedir os atos de autorização inerentes ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 040, de 02 de dezembro de 2015, do Conselho Regulador da AGR;

Considerando o edital de Chamamento Público nº 1/2023 (46715379) / (46715597) / (46769954), que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a proposta apresentada pela empresa Expresso Itamarati S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 59.965.038/0052-91, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 21 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**  
Art. 1º. Autorizar a empresa Expresso Itamarati S/A, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 59.965.038/0052-91 a operar no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, por meio de outorga de autorização, nos termos do que dispõe a Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e o Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, com o direito de explorar as seguintes linhas:

I - Caçu a Caiapônia (via GO-364 e Jataí);

II - Rio Verde a Aporé (via Caçu).

Art. 2º. Que as características do serviço serão definidas na forma regulamentar e legal exclusivamente pela AGR

Art. 3º. Que o prazo de vigência do Termo de Autorização poderá ser fixado em até 15 (quinze) anos nos termos do inciso III, do § 1º,



do art. 10 da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e inciso VI, do § 1º, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015. Art. 4º. Que o pagamento do valor da outorga deverá ser formalizado nos termos do § 5º, do art. 11 do Decreto nº 8.444, de 1º de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Que o atraso no pagamento de qualquer parcela do valor de outorga de que trata o "caput" deste artigo, por mais de 30 (trinta) dias, a contar da data final para quitação das parcelas subsequentes, ensejará o cancelamento automático do Termo de Autorização.

Art. 5º. Que deverá ser publicado o extrato do Termo de Autorização, nos termos do § 2º, do art. 6º do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, cuja despesa deverá ser paga pelo interessado.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

Wagner Oliveira Gomes  
Conselheiro Presidente

Protocolo 444448

## Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 26/2024-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2023-GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES SETOR JARDIM TIRADENTES, NA CIDADE DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E BOTA-FORA DE MATERIAIS. CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** MARSOU ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** ADITIVO ACRESCE E SUPRIME AO OBJETO DO CONTRATO Nº 22/2023-GOINFRA (45094019), OS ITENS/SERVIÇOS ESPECIFICADOS NA PLANILHA DE CÁLCULOS (54751017), COM ANUÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO (54808396), SEM REFLEXO FINANCEIRO, QUE DESDE JÁ PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO. **PROCESSO SEI Nº 202100036012127.**

Protocolo 444507

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 50/2024-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 51/2023-GOINFRA, REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS ALARGAMENTO, NO RIO DAS ALMAS, NA RODOVIA GO-241 (TERESINA - CAVALCANTE) - LOTE 01. CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** EXCELENCIA PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI. **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 51/2023-GOINFRA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, §1º INCISOS II E III, E §2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 (55836473). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, POR MAIS 01 (UM) ANO, PASSANDO DE 27/01/2024 PARA 27/01/2025. (55928995). **PROCESSOS SEI NºS 202100036000105 E 202300036009403.**

Protocolo 444601

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 13/2024-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2022-GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA GO-132, TRECHO: ENT. GO-237 (NIQUELÂNDIA) / EST. 1161 + 13,83 (COLINAS DO SUL), NESTE ESTADO. CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** PLANEX ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO

CONTRATO Nº 102/2022-GOINFRA (000031586138), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, § 1º, INCISOS I E IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **EXECUÇÃO:** O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, POR MAIS 300 (TREZENTOS) DIAS (53219429). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, POR MAIS 10 MESES, DE 06/03/2024 À 06/01/2025 (53219429). **PROCESSOS SEI Nº 202100036001964.**

Protocolo 444605

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 52/2024-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2021-GOINFRA, REFERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESCARTE DO LIXO PRODUZIDO NA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM. CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** ECOSENSE CONSTRUÇÕES, LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL EIRELI-ME. **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 26/2021-GOINFRA (000019260034), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, INC. II E § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 29/03/2024 ATÉ 29/03/2025. **PROCESSO Nº 202000036009252.**

Protocolo 444615

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 53/2024-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 117/2022 - GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA GO-156, TRECHO: UIRAPURU / ENTR. GO-239, EXTENSÃO DE 34,60 KM. CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** META SERVIÇOS E PROJETOS LTDA. **OBJETO:** A REVISÃO CONTRATUAL POR FORÇA DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE AO CONTRATO Nº 117/2022 - GOINFRA, RELACIONADO AO REF - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, COM FULCRO NO ART. 65, INCISO II, "D", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 (56634973). **VALOR:** R\$ 1.095.538,40 (UM MILHÃO, NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CONFORME REQUERIMENTO (56634973) DO GESTOR DO CONTRATO E CÁLCULO DE REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº 117/2022 GOINFRA (000032983922), SENDO: **1)** R\$ 82.454,23 (OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE AO REF LIGANTES BETUMINOSOS; **2)** R\$ 1.013.084,17 (UM MILHÃO, TREZE MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), REFERENTE AO REF DOS MATERIAIS E SERVIÇOS. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 2023 4063 26 782 1041 3.100, NATUREZA DE DESPESA Nº 4.4.90.51.16, TENDO O VALOR SIDO EMPENHADO CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 2023.4063.071.00094 (55221142), DATADA DE 28/12/2023. **PROCESSO SEI Nº 202200036005822.**

Protocolo 444639

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO Nº 45/2024-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 47/2022-GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS - LOTE 26, NOS MUNICÍPIOS DE CEZARINA, INDIARA, JANDAIA, MAIRIPOTABA, PONTALINA E SANTO ANTÔNIO DA BARRA, NESTE ESTADO. CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSTRUSERVICE - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 47/2022-GOINFRA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, § 1º, INCISO II E IV, E § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 (SEI